LEI MUNICIPAL Nº 5.794/02

Autoriza o Poder Executivo firmar Termo de Convênio para prestação de mútua colaboração entre o Estado do Rio Grande do Sul, de cedência de 01 (um) servidor.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio para prestação de mútua colaboração entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias e o Município de Carazinho, de cedência de 01 (um) servidor, visando a confecção de Cédulas de Identidade, no Município, conforme minuta que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A duração do Convênio será de 01/01/03 a 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

EVALDO FRANCISCO DIOGO
Secretário Municipal da Administração

imd